



Lido na Sessão

30 OUT. 2017

1º Secretário(a)

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 284/2017



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, com

assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Senhora Lúcia Korbes Dreschler, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **requerendo informações complementares acerca da "Relação dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura", constante do Ofício 515/2017 do Poder Executivo Municipal, que traz manifestação ao Requerimento nº 256/2017 desta Casa:**

- a) Solicitamos a função exercida por cada servidor constante na relação, tendo em vista que na Aba Função, encaminhada pela Administração, está descrito tão somente o cargo de nomeação dos servidores e não sua real função;
- b) Solicitar informações se houve alterações na descrição dos proventos, códigos ou nomenclaturas de valores recebidos por quaisquer dos servidores em questão. E se houve, explicar o motivo da mesma;
- c) Detalhar o que realmente foi pago para cada servidor, quando houver o código 99999 – Outros Proventos;
- d) Solicitamos que o período de abrangência destas informações sejam as folhas de pagamento dos meses de agosto à outubro de 2017.

JUSTIFICATIVAS

Considerando a previsão Constitucional de que o Legislativo Municipal tem a prerrogativa do controle externo do Poder Executivo Municipal, inserido no artigo 31 da Constituição Federal, como segue:

"Art. 31 A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei."

Considerando o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Sorriso, em seu artigo 13:

"Art. 13 É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

...



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;"

E no artigo 64:

"Art. 64 Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas."

Considerando o Regimento Interno desta Casa de Leis, que no artigo 244 dispõe:

"Art. 244 É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

...

V - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;"

Considerando que já é de entendimento no STF que é legal a veiculação da remuneração dos servidores públicos na Internet, amparada pela Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Ressaltamos ainda a importância de se manter a intimidade e privacidade do servidor, não sendo necessárias informações sobre descontos com empréstimos, pagamento de pensões ou quaisquer outros descontos e/ou consignações constantes da composição de pagamentos dos servidores, tendo em vista que o solicitado aqui se restringe em proventos, ou seja, o que é recebido pelo servidor, através do tesouro municipal.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2017.

Fábio Gavasso
Presidente

Professora Marisa
1ª Secretária

Maurício Gomes
Vice-Presidente

Bruno Delgado
2º Secretário